

Protocolo: 00518/2011

Processo:

Projeto:

Data Leitura: 29/03/2011

Data Arquivo: ____/____/____

Ass.Protocolo: _____

Tipo: **Indicação**

Autor: **Dep Felipe Orro;**

INDICO à Mesa Diretora desta Augusta Assembléia Legislativa, na forma regimental e após ouvido Colendo Plenário, seja encaminhado expediente deste Poder Legislativo ao MD. Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS, Dr. CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA, sugerindo seja elaborada e aplicada prova diferenciada no exame Teórico-Técnico aos candidatos à PERMISSÃO para conduzir veículo ou de Autorização para Conduzir Ciclomotor - ACC, considerando os diversos níveis de escolaridade dos pretendentes dessas categorias, de tal modo que ao formular os questionários, o conteúdo seja compatível com o grau de instrução de cada qual.

Plenário Deputado Júlio Maia, 28 de março de 2011

Deputado Estadual FELIPE ORRO - PDT

JUSTIFICATIVA

A solicitação atende pleito dos nobres Vereadores do Município de Bodoquena, mas, no entanto tem repercussão em âmbito estadual e em benefício da coletividade.

Ressalta-se, a PERMISSÃO e a ACC, são precursoras da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

Segundo dispõe o art. 140 - II, do Código Brasileiro de Trânsito - CTB, o candidato à habilitação para conduzir veículo ou ciclomotor deve SABER LER E ESCREVER. Contudo, há vários níveis de escolaridade de candidatos que podem ser considerados em atendimento a essa norma. Porém, na apuração por meio de exames às provas aplicadas são de mesmo teor e padrão, seja aos candidatos de nível fundamental, médio ou superior, completos ou incompletos. Deste modo, os candidatos de menor grau de escolaridade são prejudicados, pois submetidos ao mesmo exame que se aplica ao de maior grau de

escolaridade. Ou por outra ótica, esses são beneficiados vez que são submetidos ao exame do mesmo padrão aplicado ao de menor grau de escolaridade.

Em razão, o que se pretende é que as provas aplicadas sejam elaboradas INDIVIDUALMENTE e, nesse contexto, no conteúdo apreendido seja considerada por faixas e relevado o grau de escolaridade de cada candidato em atendimento a Resolução 168 do CONTRAN.